

PORTARIA Nº 70, de 30 de outubro de 2023.

Constitui a Comissão Permanente de Licitações

JANAINA REZENDE AZEVEDO GOMES MATIAS,
Presidente da Fundação de Saúde e Assistência
do Município de Caçapava - FUSAM, no uso de
suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Considerando o disposto na Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade, que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados, a partir desta data, para constituírem, na condição de Membros e Suplentes da Comissão Permanente de Licitações da Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava – FUSAM os colaboradores abaixo relacionados:

- I. Membro titular: Kelly Loren Dutra;
- II. Membro titular: Karla Cristina Cunha;
- III. Membro titular: Julio César da Silva.
- IV. Membro titular: Michele Aparecida Gusmão Nelson;
- V. Suplente: Josimeire Petternelli Beuttenmuller;
- VI. Suplente: Jocimara Ramos da Motta Ribeiro;
- VII. Suplente: Karine Costa da Silva;
- VIII. Suplente: Kelleem Karla de Lima.
- IX. Suplente: Simoni Aparecida Antonio Sbruzzi;

Parágrafo único. A Comissão ora nomeada funcionará sob a presidência de qualquer um dos membros titulares indicados no caput.

Art. 2º. A Comissão de Licitações poderá exercer suas funções desde que pelo menos três dos membros indicados a componham.

Art. 3º. A Comissão Permanente de Licitações tem a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às Licitações e ao cadastramento de licitantes, como dispõe o art. 6º, inciso XVI da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993.

Art. 4º. A Comissão de Licitações constituída por esses membros terá validade de 30 de outubro a 31 de dezembro de 2023, ou até a data que a diretoria julgar conveniente e necessária, sem, no entanto, prorrogar a data de 31 de dezembro de 2023.

Art. 5º. Não haverá remuneração adicional para os membros titulares e/ou suplentes.

Art. 6º. Uma cópia dessa Portaria deverá sempre compor o processo administrativo de licitações.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 45 de 07 de agosto de 2023.

Caçapava, 30 de outubro de 2023.


Janaina Rezende Azevedo Gomes Matias
Presidente